

COLÉGIO MILITAR DE SÃO PAULO

CONCURSO DE ADMISSÃO



2019/2020

MANUAL DO CANDIDATO

Sumário

Cap I – Da Finalidade.....	03
Cap. II – Da Inscrição.....	03
Cap III – Do Processo Seletivo	06
Cap IV – Do Exame Intelectual	06
Cap V – Da Revisão Médica e Odontológica	13
Cap VI – Da Etapa Final do Processo Seletivo e da Matrícula.....	15
Cap VII – Disposições Finais.....	17

ANEXOS

A – Calendário Anual do Concurso.....	19
B – Relação de Assuntos do Exame Intelectual.....	21
C – Grade de Correção da Produção Textual.....	23
D – Requerimento	25
E – Documentos a serem anexados ao pedido de isenção da taxa de inscrição.....	26
F – Orientações para solicitação de Vista e Recontagem de Escores da Redação.....	27

CAPÍTULO I

Da Finalidade

1.1 - O Presente manual tem por finalidade estabelecer as condições de execução do Concurso de Admissão ao Colégio Militar de São Paulo (CMSP) 2019, que abrange o Exame Intelectual (EI), a Revisão Médica e Odontológica e a Comprovação dos Requisitos Biográficos dos(as) candidatos(as), sendo todas as etapas eliminatórias.

1.2 - O processo seletivo, objeto deste manual, será regido pela Portaria nº 153 de 09 de julho de 2019 e Portaria nº 154 de 09 de julho de 2019, ambas do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX).

1.3 - O processo seletivo destina-se a preencher as vagas fixadas pela Portaria nº 154 de 09 de julho de 2019, do DECEX, a saber, 20 (vinte) vagas para o 6º ano do Ensino Fundamental (EF).

CAPÍTULO II

Da Inscrição

Seção I

Das Condições Exigidas

2.1 - O(A) candidato(a) à inscrição no concurso público de admissão ao CMSP deverá satisfazer às seguintes condições, **a serem comprovadas até a data da matrícula** à qual se refere o respectivo Concurso de Admissão (CA):

I – ser brasileiro(a);

II – ter concluído ou estar cursando:

- o 5º ano do Ensino Fundamental (5º ano/EF), para os(as) candidatos(as) ao ingresso no 6º ano do Ensino Fundamental (6º ano/EF).

III – estar enquadrado(a) nos seguintes limites de idade:

- para o 6º ano do Ensino Fundamental: ter menos de 13 (treze) anos em 1º de janeiro do ano da matrícula ou completar 10 (dez) anos até 31 de dezembro do ano da matrícula;

IV – não ter sido excluído(a) disciplinarmente de qualquer Colégio Militar;

V – ser portador(a) de documento oficial de identificação com foto recente, com no máximo de 2 (dois) anos de expedição; e

VI – ser portador de documento oficial de comprovação de inscrição no **CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF)**.

Seção II

Do Processamento da Inscrição

2.2 - O(A) candidato(a) que tiver sido inscrito com base em alguma informação errada e que contrarie um ou mais dos requisitos exigidos para matrícula, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, será considerado inabilitado(a) à matrícula.

2.3 - Ao solicitar a inscrição, o responsável legal pelo candidato(a) atestará sua submissão às exigências do concurso objeto destas instruções, não lhe assistindo direito a ressarcimento decorrente de insucesso no processo seletivo ou de não aproveitamento por falta de vagas.

2.4 - A inscrição do(a) candidato(a) de que trata o presente manual só será válida para o CMSP e deverá ser realizada:

I – pela *Internet*, por meio dos sites www.cmsp.eb.mil.br ou www.cporsp.eb.mil.br;

2.4.1 Os candidatos que demandarem de atendimento diferenciado no(s) dia(s) da(s) prova(s) do Exame Intelectual (EI), deverão encaminhar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) até 72 horas antes da data-hora da prova e preencher o formulário específico de solicitação de atendimento especial, junto à Secretaria do Corpo de Alunos do Colégio Militar de São Paulo.

2.4.2 Serão consideradas situações de atendimento diferenciado:

I – necessidades físicas: apoio para perna; mesa para fazer prova em cadeira de rodas (uso temporário) e limitações físicas temporárias;

II – casos de doenças infectocontagiosas (sala individual);

III – quando o braço ou a mão estiverem imobilizados temporariamente, havendo dificuldade para escrever (auxílio para preenchimento da folha/cartão resposta); e

IV – outras julgadas pertinentes pelo Comandante do CMSP.

2.4.3 - As inscrições realizadas pela internet serão encerradas, impreterivelmente, às 23:59h do dia 23 AGO 19 e as mesmas serão homologadas em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do ato da inscrição.

2.4.4 – Os(As) candidatos(as) deverão verificar na página eletrônica do CMSP, a partir do 5º dia útil subsequente ao pagamento da taxa de inscrição, se esta foi confirmada, bem como se a inscrição foi processada.

2.4.5 - Os(As) candidatos(as) deverão imprimir o seu “Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)”, disponibilizados na página eletrônica do Colégio Militar de São Paulo e do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo, a partir de 04 de setembro de 2019.

2.4.6 - O Colégio Militar de São Paulo não se responsabilizará por solicitação de inscrição na *Internet* não recebida, seja por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.4.7 - A relação final, com as inscrições deferidas e indeferidas, será publicada na página do Colégio Militar de São Paulo e do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo, no 6º (sexto)

dia útil (02 setembro), após a data limite para as inscrições, devendo ser conferida por todos os candidatos. Eventuais problemas referentes às inscrições deverão ser tratados junto à Secretaria do CMSP.

2.5 - A documentação necessária e a taxa de inscrição somente terão validade para o processo seletivo do ano ao qual se referir a inscrição. O referido concurso habilitará os aprovados à matrícula no ano seguinte ao do Concurso de Admissão, conforme Portaria do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX).

2.6 - Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I – contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao(à) candidato(a), previstos no Item 2.1 deste manual;

II – deixar de apresentar quaisquer dos documentos necessários a inscrição, ou apresentá-los com irregularidades, tais como rasuras, emendas, nomes ilegíveis, falta de assinatura ou dados incompletos; ou

III – não ter efetivado o pagamento da taxa de inscrição por qualquer motivo, até a data do último dia de inscrições conforme Calendário Anual do Concurso (ANEXO “A”).

2.7 - Para o presente concurso, o valor fixado para a taxa de inscrição é de **R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)**.

2.8 – **A Guia de Recolhimento da União (GRU) PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO SERÁ GERADA APÓS O ATO DA INSCRIÇÃO E DEVERÁ SER PAGA SOMENTE NO BANCO DO BRASIL.**

2.9 - Não haverá restituição da taxa de inscrição, **em qualquer hipótese**.

2.10 - Estará dispensado(a) da taxa de inscrição o(a) candidato(a) cujo responsável legal comprove a sua condição de carência socioeconômica, mediante apresentação de documento que ateste sua inscrição em programa social do governo, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou outro considerado pertinente pelo Comandante do Colégio Militar de São Paulo.

2.10.1 – Os (As) candidatos(as) que se enquadram no **item 2.10** deverão dirigir-se à Secretaria do Colégio Militar de São Paulo, situada na Rua Alfredo Pujol, 681 – Santana – São Paulo, nos dias úteis contidos no período **de 24 JUL 19 a 13 AGO 19, de segunda à quinta-feira das 09:30h às 16:00h e sexta-feira das 08:00h às 12:00h**, de posse do **Requerimento de Isenção** preenchido (ANEXO “D”), bem como, dos documentos comprobatórios, originais e cópias. (ANEXO “E”).

2.10.2 - Caso o pedido de isenção de taxa de inscrição seja indeferido, o(a) candidato(a) poderá solicitar a revisão, junto ao CMSP, que enviará os documentos do(a) candidato(a) à Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial, onde será procedida a revisão.

2.10.3 - O(A) candidato(a) terá 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado de seu pedido, para solicitar a revisão de sua documentação.

2.10.4 - Caso o pedido de isenção seja indeferido pela Diretoria de Educação Preparatória e Assistencial (DEPA), o(a) candidato(a) deverá se inscrever efetuando o pagamento da respectiva taxa, conforme as prescrições contidas nestas instruções, até a data limite para o processamento das inscrições.

2.10.5 - A entrega da documentação não garante ao(à) candidato(a) a isenção de taxa. O não cumprimento de uma das etapas estabelecidas ou a falta de alguma informação e/ou documentação, resultará na eliminação automática do processo de isenção.

CAPÍTULO III

Do Processo Seletivo

3.1 - O processo seletivo para a matrícula no 6º Ano do Ensino Fundamental do CMSP visa à avaliação e à classificação dos(as) candidatos(as), selecionados(as) que demonstrarem condições compatíveis com as exigências decorrentes das atividades previstas nos documentos curriculares dos Colégios Militares.

3.2 - O processo seletivo será composto das seguintes etapas:

I – Exame Intelectual (EI), de caráter eliminatório e classificatório, para todos o(a)s candidato(a)s inscrito(a)s;

II – revisão médica e odontológica, de caráter eliminatório; e

III – comprovação dos requisitos biográficos do(a)s candidato(a)s, de caráter eliminatório.

3.3 - A classificação geral dos aprovados no exame intelectual do CMSP será estabelecida numa relação, com base na ordem decrescente das notas finais do Exame Intelectual (NF/EI) obtidas pelos(as) candidatos(as). A chamada dos(as) candidatos(as) classificados(as) e o preenchimento das vagas terão como referência a classificação no Exame Intelectual (EI), o qual permitirá a convocação dos(as) candidatos(as) para as demais etapas do concurso de admissão.

CAPÍTULO IV

Da Constituição do Exame Intelectual

4.1 - O exame intelectual constará de provas escritas, a serem realizadas nos locais e horários previstos no calendário do processo seletivo, e aplicadas a todos os(as) candidatos(as) inscritos(as), versando sobre as disciplinas e assuntos relacionados no **ANEXO “B”** destas instruções. As provas do exame intelectual serão as seguintes:

1ª Fase - 22 SET 19:

I – Matemática – composta de questões objetivas (itens de múltipla escolha), com duração máxima de 03 (três) horas; e

2ª Fase - 10 NOV 19:

II – Língua Portuguesa – composta de questões objetivas (itens de múltipla escolha) e de uma produção textual (redação), com duração máxima de 03 (três) horas, que será *REALIZADA SOMENTE PELOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NA PROVA DE MATEMÁTICA.*

4.1.1 - A redação representará 30% (trinta por cento) do grau de língua portuguesa.

4.1.2 - **Os locais e horários das provas serão definidos após o término das inscrições e constarão no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), que estará disponível para impressão a partir de 04 de setembro.**

4.2 - O(A) candidato(a) deverá transcrever suas respostas nos cartões e/ou folhas de respostas, que serão os únicos documentos válidos para a correção.

4.2.1 - Para preencher os cartões e/ou folhas de respostas, o(a) candidato(a) deverá marcar as respostas utilizando somente **caneta esferográfica de tinta azul ou preta.**

4.2.2 - O preenchimento desses cartões e/ou folhas de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas nesses mesmos documentos e com as orientações específicas a serem dadas pela Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) das provas.

4.3 - Os prejuízos advindos de marcações incorretas ou sinais de identificação nos cartões e/ou folhas de respostas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Serão consideradas marcações incorretas e sinais de identificação as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta azul ou preta, ou que estiverem em desacordo com estas instruções e com os modelos dos cartões de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadrículas, indícios de marcações apagadas e uso de lápis e corretivos. As marcações incorretas, sinais de identificação ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderão acarretar erro de leitura por parte do equipamento usado na correção, cabendo ao(à) candidato(a) a responsabilidade pela consequente pontuação 0,0 (zero vírgula zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova. **O rascunho não será objeto de qualquer correção ou avaliação.**

4.4 - Na realização da produção textual (redação), não se aceitará a utilização de lápis, sendo considerado, para correção, apenas o texto redigido na folha de redação, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

4.5 - Durante a realização da prova, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os(as) candidatos(as), ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas.

4.6 - Em caso de algum(a) candidato(a) identificar o cartão de respostas ou folha de redação fora dos locais para isso destinados, a respectiva prova será anulada e ele(a) será eliminado(a) do concurso.

4.7 - Aconselha-se ao(à) candidato(a) comparecer ao local de prova indicado no seu cartão de confirmação de inscrição (CCI), **pelo menos, 01h30min (uma hora e trinta minutos)** antes do início da prova, em cada uma das datas previstas, munido do seu CCI, de seu **documento de identidade oficial com foto recente, comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** e do material permitido para resolução das questões e marcação das respostas.

4.8 - É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) e de seu responsável o comparecimento ao local de realização do exame intelectual, nas datas determinadas neste Manual do Candidato.

4.9 - OS PORTÕES DE ACESSO AOS LOCAIS DO EXAME INTELECTUAL SERÃO FECHADOS 30 (TRINTA) MINUTOS ANTES DO HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DE CADA PROVA, MOMENTO A PARTIR DO QUAL NÃO SERÁ MAIS PERMITIDA A ENTRADA DE CANDIDATOS(AS) PARA REALIZAREM A PROVA.

4.10 - Somente os(as) candidatos(as) inscritos(as) no concurso terão acesso aos locais de prova para os quais estejam designados. Os seus responsáveis e acompanhantes poderão permanecer nas imediações, em locais previamente determinados pelo CMSP, aguardando o término da prova.

4.11 - NÃO HAVERÁ SEGUNDA CHAMADA PARA A REALIZAÇÃO DE QUALQUER UMA DAS PROVAS. O não comparecimento para a sua realização, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática do(a) candidato(a).

4.12 - Para identificação do(a) candidato(a) no local designado para realizar a prova, este(a) deverá comparecer, portando seu **Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), documento de identificação original, com nome, filiação, foto e dentro do prazo de validade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).**

4.12.1 - **Será exigido o documento de identificação original, com nome, filiação, foto e dentro do prazo de validade, não sendo aceito cópias, ainda que autenticadas.** Também não será aceito protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade escolar, carteira de agremiações ou clubes sociais, carteiras de estudante, certidões de nascimento, documentos ilegíveis ou danificados, ou ainda aqueles que não identifiquem o portador) diferente do acima estabelecido.

4.12.2 – Serão considerados documentos de identificação original, os seguintes:

I – carteira de identidade, expedida por órgão público civil ou militar;

II – passaporte; e

III – outro documento que possua foto que, na forma da legislação vigente, seja considerado documento de identificação.

4.13 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Neste caso e, também para o candidato que, eventualmente, estiver portando documento com prazo de validade vencido, haverá **coleta das impressões dactiloscópicas do candidato e este será fotografado**, para futura identificação em sua matrícula, em caso de aprovação no CA.

4.14 - O documento de identificação original deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitir, com clareza, a identificação do(a)candidato(a), sendo rejeitado quando:

I – a fotografia do documento não permitir a identificação inequívoca do seu portador, por ser de má qualidade, por ser muito antiga, por estar danificada e/ou deteriorada ou manchada;

II – a assinatura que consta do documento diferir da utilizada pelo(a) candidato(a) em qualquer etapa do concurso de admissão; e/ou

III – os dados do documento estiverem adulterados, rasurados ou danificados.

4.15 - Para a realização das provas, o(a) candidato(a) somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: canetas esferográficas de tinta azul ou preta, lápis (apenas para rascunho), borracha. O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo). O(A) candidato(a) poderá conduzir, até o local de prova, após verificadas pelos membros da Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), alimentos e bebidas não alcoólicas para serem consumidas durante a realização das provas.

4.16 - Não será permitido ao(à) candidato(a) adentrar aos locais de provas portando gorros, chapéus, bonés ou similares, viseiras, lenços de cabelo, cachecóis, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Os cabelos e orelhas do(a) candidato(a) deverão estar sempre visíveis. Também não lhe será permitido portar aparelhos eletroeletrônicos, tais como máquinas calculadoras ou similares, “bips”, telefones celulares, aparelho reproduzidor de música de qualquer tipo, aparelhos radiotransmissores, receptores de mensagens, gravadores, mp3, mp4, tablets, smartphones e smartwatch ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas instruções.

4.17 - Está vetado o uso de relógios ou outros instrumentos sobre os quais sejam levantadas dúvidas quanto a possibilidades de recebimento de mensagens de qualquer natureza pelo(a) candidato(a).

4.18 - O CMSP não se responsabilizará pela guarda de quaisquer objetos do(a)s candidato(a)s.

4.19 - Não serão permitidos, durante a realização da prova:

I – o empréstimo de material de qualquer pessoa para o(a) candidato(a), inclusive de membros da Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), ou entre candidato(a)s;

II – a comunicação entre candidato(a)s.

4.20 - O(A)s candidato(a)s somente poderão sair do local de prova depois de transcorridos 45 min (quarenta e cinco minutos) do início da sua realização.

4.20.1 - Ao sair, deixará todo material pertinente às provas com o aplicador. Aqueles que permanecerem até o término do tempo total de aplicação poderão ficar de posse dos seus exemplares, exceto as folhas de resposta e de redação.

4.21 - Será considerado(a) reprovado(a) no exame intelectual e eliminado(a) do concurso o(a) candidato(a) que for enquadrado(a) numa ou mais das seguintes situações:

I – não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos no total das questões relativas a cada uma das provas, correspondendo à nota 5,00 (cinco, com aproximação de até centésimos);

II – utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução das provas (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas etc.);

III – fazer rasuras ou marcações nos cartões e/ou folhas de respostas, seja com o intuito de identificá-los para outrem, seja por erro de preenchimento ou, ainda, assinar fora dos locais para isso destinados nesses documentos;

IV – contrariar determinações da Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) ou cometer qualquer ato de desrespeito durante a realização das provas;

V – faltar a qualquer uma das provas ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos portões, ainda que por motivo de força maior;

VI – recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização (cartão e/ou folhas de respostas e outros documentos determinados pela Comissão de Aplicação e Fiscalização-CAF);

VII – não assinar o cartão e/ou folhas de respostas, no local reservado para isso;

VIII – afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando o cartão e/ou folhas de respostas;

IX – preencher incorretamente, no cartão e/ou folhas de respostas, ou na folha de redação definitiva, o seu número de identificação, nome e assinatura, nos campos para isso destinados, ou descumprir quaisquer outras instruções para a sua resolução, contidas na prova; ou

X – não utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta no preenchimento do cartão ou folha de respostas, ou no preenchimento da redação definitiva.

4.22 - Os gabaritos oficiais serão divulgados pelo CMSP após 01 (uma) hora do término de cada prova, por meio da internet no endereço eletrônico: www.cmsp.eb.mil.br ou www.cporsp.eb.mil.br e documento impresso, afixado em quadro de avisos na sede do exame.

4.23 - Assegura-se ao(à) candidato(a), ou a seu responsável legal, o direito de pedir revisão:

I – das respostas do gabarito, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir de sua divulgação;

II – da correção de sua prova, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do respectivo resultado.

4.23.1 - Para fins de comprovação do prazo, será considerada a data constante do protocolo de entrada do pedido de revisão na Secretaria do CMSP.

4.23.2 - Os pedidos deverão ser protocolados na Secretaria do CMSP de acordo com o modelo estabelecido neste manual (**ANEXO “D”**), com a especificação dos itens das questões a rever, fundamentando-se a solicitação na bibliografia sugerida pelo CMSP. Não serão aceitos pedidos de revisão que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

I – redigidos sem fundamentação ou de forma genérica, tal como “solicito rever a correção da prova, questão ou item”;

II – divergentes do modelo previsto; ou

III – enviados por fax, correio eletrônico (*e-mail*) ou por quaisquer outros meios.

4.24 - Se o pedido de revisão resultar em anulação de questões do exame dos recursos, os pontos correspondentes a essas questões serão atribuídos a todos os candidatos, de forma a preservar o valor total da prova.

4.25 - As soluções dos pedidos de revisão apresentadas pela Comissão de Exame Intelectual (CEI) do CMSP serão definitivas.

4.26 - Será atribuído o grau 0,0 (zero vírgula zero) à redação que apresentar texto com uma ou mais das seguintes características:

I – fuga total ao tema proposto;

II – modalidade textual diferente da pedida;

III – ilegível;

IV – linguagem e/ou texto incompreensível;

V – em forma de poema ou outra que não seja em prosa;

VI – que esteja identificada ou com marcas de identificação pelo(a) candidato(a);

VII – com menos de 17 (dezesete) ou mais de 38 (trinta e oito) linhas; ou

VIII – não utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

4.27 - Os critérios a serem utilizados na correção da redação constam no **ANEXO “C”**.

4.28 – A Produção Textual (Redação) do Concurso de Admissão (CA) terá o total de 30 (trinta) escores (idéias), equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da prova Língua Portuguesa, perfazendo um somatório de 3,0 (três vírgula zero) pontos.

4.29 - Poderão ser solicitadas pelo(a) candidato(a) a vista à redação e a recontagem de escores obtidas na Produção Textual (Redação), através de requerimento apresentado na Secretaria do CMSP. (**ANEXO “D”**)

4.29.1 - Os pedidos de vistas da Produção Textual (Redação) e/ou da recontagem de escores poderá ser feito pelo responsável legal do candidato comparecendo, presencialmente, ao CMSP e junto a Comissão de Exame Intelectual (CEI), entre os dias 28 e 29 de novembro das 09:00h às 15:00h (horário de Brasília), onde preencherá o formulário para tal solicitação.

4.29.2 - Será cobrada uma taxa de R\$ 15,00 (quinze reais) para cada pedido de recontagem de escores obtidos na Produção Textual (Redação), por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser paga junto ao Banco do Brasil, exceto ao(à) candidato(a), cujo responsável legal comprove sua condição de carência socioeconômica. O comprovante deverá ser juntado ao requerimento previsto no anexo “D” deste manual.

4.29.3 - **Em nenhuma hipótese** haverá a devolução da quantia paga pelos pedidos de vista da produção textual (redação).

4.30 - A vista da Produção Textual (redação) será realizada pelo responsável legal do candidato, que deverá comparecer ao local determinado pela Comissão de Exame Intelectual 15 (quinze) minutos antes do horário marcado, munido da seguinte documentação:

I – documento original de identidade do responsável legal com foto;

II – Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) do(a) candidato(a).;

4.30.1 - O responsável legal terá acesso a uma cópia da produção textual (redação) realizada pelo(a) candidato(a), com a respectiva pontuação recebida em cada parâmetro avaliado e sem as marcações das correções feitas pela banca, e terá até 15 (quinze) minutos para realizar a vista.

4.30.2 - Ao final da vista, a cópia deverá ser devolvida à Instituição, para ser juntada ao requerimento inicial.

4.30.3 - NÃO SERÁ PERMITIDO FOTOGRAFAR OU FILMAR A CÓPIA DA PROVA.

4.30.4 - EM NENHUMA HIPÓTESE, SERÁ FORNECIDA A CÓPIA DA PROVA DO CANDIDATO.

4.31 - A Banca Examinadora é soberana em suas decisões e o grau eventualmente atribuído por ela é o definitivo do(a) candidato(a), não sendo aceito qualquer outro tipo de recurso posterior.

4.31.1 - Em nenhuma hipótese serão aceitos outros pedidos de revisão da nota e da vista à redação, “recursos de recursos”.

4.31.2 – Quando da vista Produção Textual (Redação) e/ou da recontagem de escores obtidos na redação resultar em reprovação e/ou desclassificação de Candidato(a)s relacionado(a)s inicialmente como classificados(as) na divulgação preliminar, estes(as) também terão sua redação revisada, independentemente de terem recorrido.

4.31.3 - O responsável legal pelo(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito e recursos inconsistentes ou intempestivos serão indeferidos.

4.31.4 - Serão rejeitados, também, os recursos enviados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a), como seu nome e número de inscrição, e aqueles enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste manual.

4.32 - Na correção dos cartões e/ou folhas de respostas, as questões serão consideradas erradas e, portanto, não computadas como acertos quando:

I – a resposta assinalada pelo(a) candidato(a) for diferente daquela listada como correta no gabarito;

II – o(a) candidato(a) assinalar mais de uma opção de resposta para cada questão ou item;

III – o(a) candidato(a) deixar de assinalar alguma opção;

IV – houver rasuras; ou

V – a marcação das opções de respostas for realizada a lápis ou de maneira indevida, contrariando as instruções da Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) e impossibilitando a leitura ótica.

4.33 - As notas resultantes da correção das provas realizadas pelo(a)s candidato(a)s serão expressas por valores numéricos, variáveis de 0 (zero) a 10 (dez), calculados com aproximação de até **centésimos**, de acordo com o seguinte:

I – Nota de Matemática (NM); e

II – Nota de Língua Portuguesa (NLP).

4.34 - A Nota Final do Exame Intelectual (NF/EI) será obtida pela média aritmética das duas provas realizadas, devendo ser expressa com **aproximação de até centésimos**, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{NF/EI} = \frac{\text{NM} + \text{NLP}}{2}$$

NM = Nota de Matemática

NLP = Nota de Língua Português

4.34.1 - No arredondamento de números serão observadas as seguintes regras:

I – quando o primeiro algarismo a ser abandonado for 0, 1, 2, 3 ou 4, fica inalterado o último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,254 passa para 48,25; ou

II – quando o primeiro a ser abandonado for 5, 6, 7, 8 ou 9, aumenta-se de uma unidade o último algarismo a permanecer. Exemplo: 48,256 passa para 48,26.

4.35 - O CMSP informará o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s no exame intelectual a respeito de seus resultados e das demais etapas do processo seletivo, por intermédio de seu endereço eletrônico (www.emsp.eb.mil.br ou www.eporsp.eb.mil.br), publicando uma relação de todos o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s no exame intelectual, com a respectiva classificação final baseada nas notas finais de cada um em ordem decrescente, e com a indicação daqueles que forem abrangidos pelo número de vagas para a matrícula.

4.36 - Em caso de empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade:

I – maior nota na prova de Língua Portuguesa; e

II – o (a) candidato(a) de maior idade, considerando o mês, o dia e o horário constantes da certidão de nascimento.

4.37 - Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de aprovação no Concurso de Admissão (CA), valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União (DOU).

4.38 - Por ocasião de cada etapa, o(a) candidato(a) deverá estar de posse do seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), apresentando-o quando lhe for solicitado.

CAPÍTULO V

Da Revisão Médica e Odontológica

5.1 - O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s no Concurso de Admissão realizarão a revisão médica e odontológica nas instalações do CMSP, em datas e horários estabelecidos no Calendário Anual do Concurso (**ANEXO “A”**), e será procedida pelo médico atendente da OM e, quando for o caso, por médicos peritos solicitados à 2ª Região Militar.

5.2 - As causas determinantes de contraindicação por motivo de saúde e a execução da revisão médica e odontológica para matrícula no CMSP estão reguladas pelas Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DECEX e nas Organizações Militares que recebem orientação técnico-pedagógica, conforme as Normas Técnicas sobre as Perícias Médicas do Exército (NTPMEX), em vigor.

5.3 - Para a revisão médica e odontológica, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá se apresentar portando a caderneta de vacinação em dia, para verificação, bem como os resultados e os laudos dos exames complementares abaixo citados, com data de realização de, no máximo, 2 (dois) meses antes do último dia previsto no Calendário Anual do Concurso para a execução dessa etapa. A realização desses exames será encargo do(a) próprio(a) candidato(a) e de seu responsável legal:

- I** – radiografia do tórax;
- II** – glicose;
- III** – hemograma completo, tipagem sanguínea e fator Rh;
- IV** – sumário de urina (EAS) e parasitologia de fezes (EPF);
- V** – eletrocardiograma (ECG); e
- VI** – exame clínico e odontológico.

5.4 - Quando for o caso, o Médico Atendente da OM, o Médico Perito solicitado à 2ª RM e a Equipe Multidisciplinar poderão solicitar ao(à) candidato(a) outro exame complementar que se julgar necessário, cuja realização será, também, de responsabilidade do(a) próprio(a) candidato(a) e de seu responsável legal.

5.5 - O responsável legal do candidato(a) considerado(a) “contraindicado”, pelo Médico Atendente e/ou Equipe Multidisciplinar, nessa etapa, poderá requerer nova avaliação em grau de recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado da revisão médica e odontológica pelo CMSP.

5.5.1 - O responsável legal poderá encaminhar recurso ao Comandante do CMSP, em primeira instância, ao Diretor de Educação Preparatória e Assistencial, em segunda instância e, se necessário, ao Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército, em instância Superior, sempre por intermédio do CMSP.

5.6 - Não haverá segunda chamada para a revisão médica e odontológica, nem para a revisão médica e odontológica em grau de recurso, quando for o caso.

5.7 - O(A) candidato(a) será considerado(a) desistente e eliminado(a) do concurso de admissão se, mesmo por motivo de força maior:

I – faltar à revisão médica e odontológica ou a revisão médica e odontológica em grau de recurso (esta, quando for o caso);

II – não apresentar os laudos dos exames complementares e outros solicitados pelo médico atendente da OM e, quando for o caso, pelo médico perito solicitado à 2ª Região Militar, no todo ou em parte, por ocasião da revisão médica e odontológica; ou

III – não concluir a revisão médica e odontológica.

CAPÍTULO VI

Da Etapa Final do Processo Seletivo e da Matrícula

6.1 - Para comprovação dos requisitos exigidos, o(a) candidato(a) selecionado(a) e seu responsável legal deverão comparecer ao CMSP, na data estabelecida pelo Calendário Anual do Concurso, munidos dos originais e das cópias xerográficas dos seguintes documentos, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento da matrícula:

I – documento oficial de identidade, com foto;

II – documento oficial de identidade do responsável legal, com foto;

III – histórico escolar; e

IV – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

6.1.1 - Se, à época da matrícula, o(a) candidato(a) não dispuser do histórico escolar, poderá substituí-lo, provisoriamente, por uma declaração autenticada específica do colégio de origem, no qual o(a) candidato(a) concluiu com aproveitamento a série anterior àquela para a qual realizou o concurso. Nesse caso, a matrícula será feita sob condição, devendo o responsável legal pelo(a) candidato(a) apresentar o histórico escolar, impreterivelmente, até o último dia útil que anteceder o início do ano letivo, sob pena de não ser possível efetivar a referida matrícula.

6.1.2 - A não apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, no período previsto no Calendário Anual do Concurso, impedirá que ela seja efetivada.

6.2 - O(A) candidato(a) submetido(a) ao concurso de admissão será considerado(a) habilitado(a) à matrícula, conforme o prescrito no Art. 51 do Regulamento dos Colégios Militares (R-69) se:

I – for aprovado(a) e classificado(a) no EI;

II – tiver sua classificação compreendida no número de vagas fixadas no edital do concurso para o CMSP e para o ano escolar a que tenha concorrido;

III – apresentar o histórico escolar e todos os documentos previstos neste manual e no edital do processo seletivo, comprovando seu atendimento aos requisitos exigidos para a inscrição e matrícula;

IV – for julgado(a) “indicado(a) a matrícula” na revisão médica e odontológica ou revisão médica e odontológica em grau de recurso, quando for o caso; e

V – apresentar o termo de compromisso, conforme modelo distribuído pela secretaria do CMSP, assinado pelo responsável legal pelo(a) candidato(a).

6.3 - Caso haja desistência ou inabilitação de candidatos(as) relacionados(as) para a matrícula, as vagas correspondentes a esses casos deverão ser preenchidas por candidatos(as) aprovados(as) e não convocados(as) inicialmente, de acordo com a ordem de classificação do exame intelectual do CMSP, até a data limite estabelecida no § 1º do art. 55 do Regulamento dos Colégios Militares (R-69).

6.4 - Será considerado(a) inabilitado(a) para a matrícula o(a) candidato(a) que não atender às orientações expressas pelas comissões responsáveis pela coordenação de qualquer etapa do concurso de admissão.

6.5 - Quando for comprovado, em qualquer etapa do CA e matrícula, o não atendimento às condições prescritas nestas Instruções por parte do(a) candidato(a), este será considerado(a) inabilitado(a) para matrícula.

6.6 - Será considerado(a) desistente, perdendo o direito à matrícula, o(a) candidato(a) que:

I – tendo sido habilitado(a), não se apresentar no CMSP, sem justo motivo, no período da matrícula;

II – declarar-se desistente, em documento por escrito, assinado pelo seu responsável legal, com firma reconhecida, em qualquer fase do processo seletivo; ou

III – não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, bem como os laudos e exames médicos exigidos para a revisão médica e odontológica.

6.7 - Ao(A) candidato(a) habilitado(a) no processo seletivo poderá ser concedido adiamento de matrícula, pelo comandante do CMSP, em uma única vez e para o ano letivo subsequente, por um ou mais dos seguintes motivos:

I – necessidade de tratamento de saúde própria, desde que comprovada na revisão médica e odontológica ou revisão médica e odontológica em grau de recurso, quando for o caso, e

II – necessidade particular do(a) candidato(a), considerada procedente pelo comandante do CMSP.

6.8 - O(A) candidato(a) habilitado(a) que obtiver adiamento de matrícula será matriculado(a), no mesmo ano escolar para o qual foi aprovado(a) no exame intelectual, independentemente do número de vagas, nas seguintes condições:

I – no início do ano letivo seguinte ao do adiamento, e

II – se satisfizer às mesmas condições estabelecidas para os casos de segunda matrícula, conforme o Regulamento dos Colégios Militares (R-69), isto é, se estiver apto na revisão médica e odontológica referente ao ano considerado e enquadrado nos limites de idade para o ano escolar pretendido.

6.9 - O pedido de adiamento de matrícula deverá ser formulado por intermédio de requerimento circunstanciado ao comandante do CMSP, acompanhado de documentação comprobatória, se for o caso. **O requerimento deverá dar entrada na Secretaria do CMSP até a data limite da matrícula.**

6.10 - A cada adiamento de matrícula concedido corresponderá à abertura de uma vaga a ser preenchida por

candidato(a) aprovado(a), obedecendo à ordem de classificação do exame intelectual.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

7.1 - O Concurso de Admissão ao CMSP e suas demais etapas, regulados por este manual, terão validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição.

7.2 - Os casos omissos no presente manual serão solucionados, de acordo com o seu crescente grau de complexidade, pelo Comandante do CMSP, pelo Diretor de Ensino Preparatório e Assistencial ou pelo Chefe do Departamento de Ensino e Cultura do Exército, nesta sequência.

7.3 - Prevaecem às disposições do presente manual, em tudo que não contravenha ao disposto no Edital do Concurso, ante a possível omissão, ou critério de especificidade decorrente do processo seletivo.

7.4 - A data para impressão do **CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO (CCI)** será divulgada no site www.cmsp.eb.mil.br ou www.cporsp.eb.mil.br. Neste cartão, além de dados pessoais, constará o local de realização das provas. Ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá fazer a conferência dos seguintes dados: nome, número do documento de identidade oficial, respectivo órgão expedidor, CPF e o nível de ensino a que está concorrendo.

7.5 - No ato da inscrição, o(a) candidato(a) será representado(a) por seu **responsável legal**, a quem caberá o preenchimento de formulários necessários ao Concurso de Admissão, conforme os modelos elaborados e fornecidos pelo CMSP no site www.cmsp.eb.mil.br ou www.cporsp.eb.mil.br.

7.6 - É muito importante, porém não é obrigatória, a participação dos(as) candidatos(as) ao 6º ano do ensino fundamental na ambientação prevista no Calendário Anual do Concurso. Esta ambientação tem por finalidade orientar os candidatos(as) quanto aos procedimentos no local de prova, preenchimento do cartão resposta e outras julgadas pertinentes pela Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF).

7.7 - O(A) candidato(a) ao **6º Ano do ensino fundamental somente poderá deixar o local de prova acompanhado(a) de um responsável**. Nos dias da realização dos Exames Intelectuais de Matemática e Língua Portuguesa, os candidatos que, porventura, não forem apanhados por seus responsáveis **até 01 hora após o encerramento do concurso**, serão encaminhados ao **Conselho Tutelar**.

7.8 - No dia da realização dos Exames Intelectuais de Matemática e de Língua Portuguesa, ou de quaisquer procedimentos que ocorram nas dependências do CMSP, os(as) candidatos(as) e responsáveis deverão estar com trajés compatíveis com o ambiente escolar/militar (vedado o uso de short, bermuda e sandália de dedo).

7.9 – Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida neste Manual, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

ORIGINAL ARQUIVADO NA SEÇÃO DE CONCURSOS DO CMSP

Anexo “A”

Calendário Anual do Concurso de Admissão ao CMSP/2019

Nº	EVENTO	LOCAL	DATA	HORA
01	Inscrição do candidato	Página Eletrônica CMSP ou CPOR/SP	De 22 JUL a 23 AGO 19	-
02	Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição	Secretaria do CMSP	De 29 JUL a 13 AGO 19	Seg – Qui: 09:30h às 16:00h Sexta: 08:00h às 12:00h
03	Resultado dos Pedidos de Isenção de Taxa de Inscrição	Página Eletrônica CMSP ou CPOR/SP	16 AGO 19	
04	Pedido de revisão da decisão sobre pedido de isenção da taxa de inscrição	Secretaria do CMSP	Até 21 AGO 19	Seg- Qui:09:30h às 16:00h Sexta: 08:00h às 12:00h
05	Ambientação dos(as) candidatos(as)	A SER DEFINIDO	21 SET 19	A ser definido no site CMSP
06	Realização da Prova de Matemática do 6º ano do ensino fundamental	Conforme indicado no CCI	22 SET 19	Conforme indicado no CCI
<p>- Os portões de acesso aos locais de prova serão fechados exatamente 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início das provas.</p> <p>- Imprima seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI)</p>				
07	Divulgação do Gabarito da Prova de Matemática	Página Eletrônica CMSP e CPOR/SP	22 SET 19 (1h após término da prova)	
08	Pedido de Recurso contra o Gabarito da Prova de Matemática	Secretaria do CMSP	23 e 24 SET 19	09:00h às 15:00h
09	Respostas aos Pedidos de Recurso contra o Gabarito da Prova de Matemática	Página Eletrônica CMSP e CPOR/SP	30 SET 19	
10	Divulgação do resultado da Prova de Matemática	Página Eletrônica CMSP e CPOR/SP	07 OUT 19	
11	Pedidos de Recurso contra a correção da Prova de Matemática.	Secretaria do CMSP	08 e 09 OUT 19	09:00h às 15:00h
12	Respostas aos Pedidos de Recurso contra a correção da Prova de Matemática	Página Eletrônica CMSP e CPOR/SP	16 OUT 19	
13	Realização da Prova de Língua Portuguesa do 6º ano ensino fundamental	Conforme indicado no CCI	10 NOV 19	Conforme indicado no CCI
<p>- Será aplicada a prova de Língua Portuguesa SOMENTE aos aprovados na prova de matemática; e</p>				

	- Os portões de acesso aos locais de prova serão fechados exatamente 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início das provas.			
14	Divulgação do Gabarito da Prova de Língua Portuguesa	Página Eletrônica CMSP e CPOR/SP	10 NOV 19 (1h após término da prova)	
15	Pedido de Recurso contra o Gabarito da Prova de Língua Portuguesa	Secretaria do CMSP	11 e 12 NOV 19	09:00h às 15:00h
16	Respostas aos Pedidos de Recurso contra o Gabarito da Prova de Língua Portuguesa	Página Eletrônica CMSP	20 NOV 19	
17	Divulgação do Resultado da Prova de Língua Portuguesa e escores obtidos na Produção Textual (Redação)	Página Eletrônica CMSP	27 NOV 19	
18	Pedido de Recurso contra a Correção da Prova de Língua Portuguesa, solicitação de vistas e pedidos de revisão da Produção Textual (Redação)	Secretaria do CMSP	28 e 29 NOV 19	09:00h às 15:00h
19	Respostas aos pedidos de Recurso contra a correção da Prova de Língua Portuguesa e aos pedidos de revisão da Produção Textual (Redação)	Página Eletrônica CMSP	06 DEZ 19	
20	Divulgação das Notas Finais do Exame Intelectual e convocação para a revisão médica e odontológica	Página Eletrônica CMSP	20 DEZ 19	
21	Revisão médica e odontológica dos candidatos aprovados e classificados no Exame Intelectual	CMSP	06 a 24 JAN 20	A ser definido no site do CMSP
22	Período para a chamada e realização da revisão médica e odontológica dos candidatos aprovados e não convocados inicialmente	CMSP	28 JAN 20 a 07 FEV 20	A ser definido no site do CMSP
23	Matrícula dos candidatos habilitados no concurso	Secretaria de Alunos	13 JAN 20 a 21 FEV 20	A ser definido no site do CMSP

Observação: todos os horários considerados neste anexo são referentes ao horário oficial de Brasília

Anexo “B”

Relação de Assuntos do Exame Intelectual

PARA OS CANDIDATOS AO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL:

1) Prova de Matemática

a) Números e operações:

- identificar as classes e as ordens de um número natural;
- identificar diferentes representações de um mesmo número racional;
- relacionar as representações fracionária e decimal de um mesmo número racional em situações-problema;
- resolver problemas que envolvam a adição, subtração, multiplicação e divisão com números racionais; e
- resolver problemas que envolvam noções de porcentagem (25%, 50% e 100%).

b) Espaço e Forma:

- identificar as principais figuras geométricas e seus elementos; - determinar o perímetro e as áreas dos polígonos;
- determinar o perímetro e a área de figuras planas em malha quadriculada;
- identificar os sólidos geométricos; e
- resolver problemas que envolvam o cálculo de volume de um paralelepípedo.

c) Grandezas e Medidas:

- identificar horas e minutos, por meio da leitura de relógios e ponteiros;
- resolver problemas significativos utilizando unidades de medida padronizadas como km /m / cm / mm, km² / m² / cm² / mm², kg / g / mg, l / ml; e
- resolver problemas que envolvam o cálculo de perímetro e de áreas de figuras planas, desenhadas em malhas quadriculadas.

d) Tratamento da Informação:

- ler e/ou interpretar informações e dados apresentados em tabelas; e
- ler e/ou interpretar informações e dados apresentados em gráficos.

2) Prova de Língua Portuguesa

a) Gêneros textuais e conceitos:

- localizar informações explícitas em um texto;
- inferir o sentido de uma palavra a partir do contexto em que foi empregada;
- inferir o sentido de uma expressão a partir do contexto em que foi empregada;
- inferir uma informação implícita em um texto; e
- identificar os elementos de um texto (narrador /foco narrativo).

b) Implicações do Suporte, do Gênero e/ou do Enunciador na Compreensão do Texto:

- interpretar texto com auxílio de material gráfico diverso (propagandas, quadrinho, foto etc.); e
- identificar a finalidade de textos de diferentes gêneros.

c) Coerência e Coesão no Processamento do Texto:

- estabelecer relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para a continuidade de um texto;

- estabelecer relação causa/consequência entre partes e elementos do texto; e
- estabelecer relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por elementos coesivos.

d) Relação entre Textos:

- reconhecer diferentes formas de tratar uma informação na comparação de textos que tratam do mesmo tema, em função das condições em que ele foi produzido e daquelas em que será recebido.

e) Relação entre recursos Expressivos e Efeitos de Sentido:

- identificar efeitos de ironia ou humor em textos variados;
- identificar o efeito de sentido decorrente do uso da vírgula;
- identificar o efeito de sentido do uso da sinonímia/antonímia; e
- identificar o efeito de sentido decorrente do uso de outros sinais de pontuação ou outras notações.

f) Produção Textual (Redação):

- compreender e atender à proposta dada; - organizar o texto em parágrafos;
- redigir períodos completos;
- ter noções de pontuação;
- empregar o vocabulário adequado ao gênero textual solicitado; - empregar adequadamente os principais elementos coesivos;
- empregar adequadamente os sinais de acentuação;
- empregar adequadamente as letras maiúsculas e minúsculas;
- dominar a ortografia da língua; e
- produzir texto coerente, sem ambiguidades e trechos desconexos.

Observação: ao(à) candidato(a) que não atender ao tema proposto da produção textual será atribuído grau 0,0 (zero vírgula zero) na redação.

g) Serão consideradas as alterações introduzidas na ortografia da língua portuguesa pelo *Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa*, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, por Portugal, Brasil, Angola, São Tomé e Príncipe, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e, posteriormente, por Timor Leste, aprovado no Brasil pelo Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008 e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012.

Anexo “C”

Grade de Correção da Produção Textual

COMPETÊNCIA 1	Modalidade Escrita	Total máximo de escores
Habilidade observada	Demonstrar domínio das normas fundamentais da língua escrita.	4
Aspectos textuais a serem detalhados em descritores	<ul style="list-style-type: none"> - pontuação; - emprego de letras maiúsculas e minúsculas; - acentuação gráfica; - ortografia; - legibilidade; - concordância; - regência; - colocação pronominal; - rasura; e - apresentação visual do texto. 	

COMPETÊNCIA 2	Tipo de Texto	Total máximo de escores
Habilidade observada	Desenvolver o tema dentro dos limites estruturais do tipo de texto (narrativo, argumentativo, descritivo, injuntivo, expositivo) solicitado.	8
Aspectos textuais a serem detalhados em descritores	<ul style="list-style-type: none"> - uso adequado das diferentes sequências tipológicas; - organização dos parágrafos em atendimento à sequência tipológica adotada; - se texto narrativo, presença dos - marcadores de orientação e elementos; - paragrafação; e - atendimento ao número mínimo e máximo de linhas. 	

COMPETÊNCIA 3	Tema	Total máximo de escores
Habilidade observada	Compreender a proposta de redação enfocando o tema solicitado.	8
Aspectos textuais a serem detalhados em descritores	<ul style="list-style-type: none"> - atendimento pleno ao tema proposto, com informatividade, perspectiva crítico e/ou criativa, de acordo com propósito comunicativo; e - atendimento à estrutura e características do gênero (distribuição espacial na folha, margens, dentre outras). <p>OBS: ao candidato que não atender ao tema proposto da produção textual será atribuído grau 0,0 (zero virgula zero na Redação).</p>	

COMPETÊNCIA 4	Coerência	Total máximo de escores
Habilidade observada	Redigir um texto coerente.	5
Aspectos textuais a serem detalhados em descritores	- apresentação de ideia e de vocabulário (seleção lexical) coerente ao tema abordado; e - produção de texto coerente que apresente repertório cultural e ideias encadeadas, sem trechos desconexos, nem ambiguidades.	

COMPETÊNCIA 5	Coesão	Total máximo de escores
Habilidade observada	Redigir um texto coeso.	5
Aspectos textuais a serem detalhados em descritores	- emprego adequado de recursos coesivos e de elementos anafóricos, de acordo com o nível escolar, demonstrando domínio da estrutura interna da frase e da paragrafação.	

Anexo “E”

Documentos a serem anexados ao Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição

- Identidade do responsável (fotocópia e original);
- CPF do responsável (fotocópia e original);
- Comprovante de residência (fotocópia e original); - Identidade do candidato (fotocópia e original);
- Cartão do PIS (fotocópia e original);
- Cartão de participação em programa social de órgão público (fotocópia e original);
- Se tutor, documento comprobatório (fotocópia e original).
- Ficha de inscrição do candidato preenchida no site do CMSP (www.cmsp.eb.mil.br ou www.cporsp.eb.mil.br)

Anexo “F”

Orientações para solicitação de vista e recontagem de escores da redação

- 1) O candidato(a) que desejar solicitar vista à redação deverá imprimir e preencher o requerimento constante deste manual de instruções (ANEXO “D”);
- 2) Gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU) conforme modelo abaixo, no site do Colégio Militar de São Paulo (www.cmsp.eb.mil.br ou www.cporsp.eb.mil.br);
- 3) Efetuar o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) no **BANCO DO BRASIL**.
- 4) Anexar o Comprovante de pagamento da GRU ao requerimento e protocolá-lo na Secretaria do CMSP.
- 5) Um membro da Comissão de Exame Intelectual notificará o requerente [através do e-mail](#) declarado na ficha de inscrição do(a) candidato(a) sobre a data e horário agendado para a vista à redação.
- 6) A vista será procedida conforme **item 4.29** e seus subitens.
- 7) Não serão aceitos requerimentos fora do modelo estipulado neste manual, bem como fora dos prazos estipulados no Calendário Anual do Concurso.
- 8) O responsável legal deverá comparecer ao local definido pela Comissão de Exame Intelectual (CEI) do CMSP para realizar à vista à Redação convenientemente trajado (não é permitido o uso de bermuda, short, saia curta, chinelo, camiseta sem manga ou com propaganda política).